



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 35.537-000

CNPJ. - 18.039.503/0001-36 FONE - (37) 3335-1103 FAX - (37) 3335-1126

LEI N° 1.813/19, DE 19 DE SETEMBRO DE 2.019.

“ALTERA A LEI 1.770, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017, QUE TRATA DO PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO 2018 A 2021”.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Esta Lei altera a Lei n° 1.770, de 12 de dezembro de 2017, que trata do Plano Plurianual para o quadriênio de 2018 a 2021.

Art. 2° - A alteração da Lei 1.770/17, de 12 de dezembro de 2017, que trata do Plano Plurianual para o quadriênio de 2018 a 2021, acrescentando ao mesmo as seguintes ações em seus respectivos programas:

I – Ação 1523 – Construção de Pontes – Operação de crédito, no Programa 0132 – Estradas Vicinais; e

II – Ação 1524 – Pavimentação, Recapeamento e Drenagem de Vias – Operação de Crédito, no Programa 0154 – Vias e Logradouros Urbanos.

Art. 3° - As ações acrescidas à Lei n° 1.770, de 12 de dezembro de 2017, constante do artigo 2°, têm como motivação a realização de investimento de recursos originados de operações de crédito internas, nos exercícios de 2019 a 2020.

Art. 4° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Passa Tempo - MG, 19 de setembro de 2.019.

Edilson Rodrigues
Prefeito Municipal